Diário Oficial da União 28.04.2021



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam vedados a realização de cultos e manifestações religiosas, bem como vender ou oferecer artigos comerciais e de propaganda, salvo quando devidamente licenciado pela Presidência do JBRJ.

Art. 9º Não é permitido angariar esmolas, donativos, contribuições, assinaturas, subscrições e outros recolhimentos semelhantes.

Art. 10 A utilização comercial de imagens do Jardim Botânico, seja em fotografias, filmagens ou em outros meios, deve ser autorizada pelo Chefe de Gabinete do JBRJ, nos termos do regulamento específico.

Art. 11 É proibida a deposição de cinzas e restos mortuários em qualquer área do JBRJ. Art. 12 Os casos omissos que surgirem com a aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Presidência do JBRJ.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48402.821677/1998. Interessada: Fonte Serena de Águas Minerais Ltda. Assunto: Recurso Administrativo interposto em face de Decisão do então Ministro de Estado de Minas e Energia, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2018, que denega Recurso Hierárquico e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 399/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos 1823/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1851/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço o Recurso, mas, com fundamento no art. 63, § 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, reviso, de ofício, e torno sem efeito a Decisão impugnada, determinando-se o retorno do Processo ao seu trâmite ordinário, com vistas à outorga da Concessão de Lavra.

> BENTO ALBUQUERQUE Ministro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO **ENERGÉTICO**

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, e pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.003905/2020-69, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da Unidade Consumidora QUÂNTICO DATA CENTER LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA., localizada no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade da empresa QUÂNTICO DATA CENTER LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.175.704/0001-17, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - seccionamento da Linha de Transmissão Cidade Industrial - Gravataí 2, Circuito 4, em 230kV, e construção de extensões de Linha de Transmissão em 230 kV, em circuito duplo, de aproximadamente um quilômetro de extensão cada e cabo condutor 636 kcmil por fase, conectando o barramento de 230 kV da nova Subestação Quântico à Rede Básica, formando as linhas de transmissão Cidade Industrial - Quântico e Gravataí 2 - Quântico, em 230 kV;

II - barramento, duas interligações de barra, em arranjo barra dupla a 4 chaves, com duas entradas de linha na nova Subestação Quântico, em 230 kV; e

III - construção de novo pátio de transformação, em 230/13,8 kV, e respectivas conexões, com respectivos disjuntores para conexão dos transformadores na Rede Básica.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede do Sistema Elétrico Nacional, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de

I- entrar em Operação Comercial; e

II - atender efetivamente a demanda da Unidade Consumidora.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorram as condições e prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.891, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com

base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.001785/2018-61, 48500.006263/2017-74, 48500.000707/2018-49, 48500.000708/2018-93. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Substituir o item I.3 do Anexo I da Resolução Autorizativa nº 9.185/2020. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

№ 9. 902. Processo nº 48500.006519/2018-24. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba C Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba C Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba C, CEG nº UFV.RS.MG.043150-8.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

№ 9. 903. Processo nº 48500.006517/2018-35. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba CE Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba CE Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba CE, CEG nº UFV.RS.MG.043148-6.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

№ 9. 904. Processo nº 48500.006513/2018-57. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba CN Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba CN Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba CN, CEG nº . UFV.RS.MG.043147-8.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

ISSN 1677-7042

№ 9. 905. Processo nº 48500.006520/2018-59. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba CO Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba CO Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba CO, CEG nº UFV.RS.MG.043151-6.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

№ 9. 906. Processo nº 48500.006534/2018-72. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba CS Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba CS Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba CS, CEG nº UFV.RS.MG.043164-8.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

№ 9. 907. Processo nº 48500.006523/2018-92. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba NE2 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NE2 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NE2, CEG nº UFV.RS.MG.043154-0.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

Nº 9. 908. Processo nº 48500.006526/2018-26. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba NE3 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NE3 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NE3, CEG nº UFV.RS.MG.043157-5.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

Nº 9. 909. Processo nº 48500.006522/2018-48. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba NO2 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NO2 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NO2, CEG nº UFV.RS.MG.043153-2.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

Nº 9. 910. Processo nº 48500.006527/2018-71. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. é Jaíba S Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba S Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba S, CEG nº UFV.RS.MG.043158-3.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais.

№ 9. 911. Processo nº 48500.006525/2018-81. Interessados: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. e Jaíba SO Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba SO Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba SO, CEG nº UFV.RS.MG.043156-7.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.930, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007246/2006-49. Interessado: Hidrelétrica Morro Grande Ltda. Objeto: alterar o término da vigência da outorga e o cronograma de implantação da PCH Morro Grande, CEG PCH.PH.RS.030950-8.01, com 9.800 kW de Potência Instalada, localizada no município de Muitos Capões, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 927, de 22 de março de 2021, constante no Processo nº 48500.006218/2017-10, publicada no DOU de 23 de março de 2021, Seção 1, p. 73, v. 159, n. 55, onde se lê: "Art. 8º -- § 1º O tratamento a que se refere o caput, relativo a eventos de Constrained-off de usinas ou conjuntos de usinas eolioelétricas ocorridos anteriormente à data de publicação desta Resolução, se aplica somente às situações para as quais há documentos protocolizados na ANEEL com os pedidos de reconhecimento de Constrained-off cuja apuração dos ressarcimentos foi suspensa pelo Despacho ANEEL nº 2.303, de 20 de agosto de 2019.", leia-se: "Art. 8º § 1º O tratamento a que se refere o caput, relativo a eventos de Constrainedoff de usinas ou conjuntos de usinas eolioelétricas ocorridos anteriormente à data de publicação desta Resolução, se aplica somente às situações para as quais há documentos protocolizados na ANEEL com os pedidos de reconhecimento de Constrained-off, incluindo aqueles cuja apuração dos ressarcimentos foi suspensa pelo Despacho ANEEL nº 2.303, de 20 de agosto de 2019.".

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.856, de 22 de abril de 2021, cujo resumo foi publicado na Edição Extra 74-B do D.O., do dia 22 de abril de 2021, Seção 1 -Extra B, página 2, constante do Processo nº 48500.005024/2020-01, retificar o art. 12, conforme redação abaixo, disponibilizar endereço http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Onde se lê:

'Art. 12. Atualizar, de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 167, de 10 de outubro de 2005, a tarifa de energia elétrica da Geração Distribuída - GD decorrente do processo de desverticalização da EMT, referente às concessionárias Apiacás Energia S.A e Primavera Energia S.A para R\$ 562,14/MWh (quinhentos e sessenta e dois reais e catorze centavos por megawatt-hora)."

Art. 12. Atualizar, de acordo com as disposições da Resolução Normativa nº 167, de 10 de outubro de 2005, a tarifa de energia elétrica da Geração Distribuída - GD decorrente do processo de desverticalização da EMT, referente às concessionárias Apiacás Energia S.A, Juruena Energia S.A. e Primavera Energia S.A para R\$ 562,14/MWh (quinhentos e sessenta e dois reais e catorze centavos por megawatt-hora)."

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILOES

DESPACHO Nº 1.174, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.004983/2020-09 e com fundamento na Nota Técnica nº 11/2021-CEL/ANEEL, de 27 de abril de 2021, decide a) conhecer, por tempestiva, da impugnação ao Edital do Leilão nº 3/2021-ANEEL formulada pela Rovema Energia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.082/0001-03, e, no mérito, negar-lhe provimento, e b) informar que, em observância ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa), da decisão da CEL cabe recurso administrativo à Diretoria Colegiada da ANEEL, conforme previsto no art. 42 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

DESPACHO № 1.175. DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.004983/2020-09 e com fundamento na Nota Técnica nº 12/2021-CEL/ANEEL, de 27 de abril de 2021, decide a) conhecer, por tempestiva, da Impugnação ao Edital do Leilão nº 3/2021-ANEEL apresentada pela Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo S.A., inscrita no CNPJ/MF





sob o nº 03.128.979/0001-76, e, no mérito, negar-lhe provimento, e b) informar que, em observância ao devido processo legal (contraditório e ampla defesa), da decisão da CEL cabe recurso administrativo à Diretoria Colegiada da ANEEL, conforme previsto no art. 42 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO № 1.130, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.002221/2016-83. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia II Ltda. Decisão: (i) Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.101, de 4 de maio de 2016, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas e potências instaladas constantes do Despacho de Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo I, localizadas no município de Cassilândia, estado do Mato Grosso do Sul; e (ii) Registrar o DRO da UFV Cassilândia 14, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG nº UFV.RS.MS.051966-9.01, com 31.500 kW de Potência Instalada, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Cassilândia, estado do Mato Grosso do Sul, em favor da empresa Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia II Ltda. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 1.135, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.001905/2017-49 Interessado: Targus Comercializadora de Energia S.A. Decisão: registrar alteração da razão social da Targus Comercializadora de Energia Ltda. para Targus Comercializadora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 26.268.886/0001-42, objeto do Despacho nº 1.149, de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 1.153, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.000656/2021-51. Interessado: SRE Participações Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no anexo i deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Gameleiras, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO № 1.156, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.001431/2021-11. Interessadas: PPNI Construtora e Incorporadora Ltda. e à DW Engenheiros Associados Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para elaboração dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Carreiro, no trecho entre o canal de fuga da PCH São Paulo e o remanso do reservatório da PCH Autódromo, integrante da sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul, cadastrado sob o CINV: INV.86.0011.01-2; e (ii) informar que as titulares do Registro têm o prazo de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados da publicação deste Despacho, para a elaboração dos mencionados estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 1.164, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.005593/2016-61. Interessado: Cavernoso III Energia SPE Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da Pequena Central Hidrelétrica PCH Cavernoso III, cadastrada no CEG sob o nº PCH.PH.PR.037314-1.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO № 1.165, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo nº 48500.003089/2015-46. Interessado: Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da Pequena Central Hidrelétrica PCH Cavernoso IV, cadastrada no CEG sob o nº PCH.PH.PR.034241-6.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 27 DE ABRIL DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 28 de abril de 2021.

№ 1.178. Processo nº: 48500.002359/2020-69. Interessados: EOL Potiguar B33 SPE S.A. Usina: EOL Potiguar B 33. Unidades Geradoras: UG6 a UG11, de 3.465 kW cada, totalizando 20.790 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte.

№ 1.179. Processo nº: 48500.000648/2020-23. Interessados: CLWP Eólica Parque XIX S.A. Usina: EOL Campo Largo XIX. Unidades Geradoras: UG6 a UG8, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, estado da Bahia.

 N° 1.180. Processo n° : 48500.001060/2019-53. Interessados: SPE Costa das Dunas Energia S.A. Usina: EOL Costa das Dunas. Unidades Geradoras: UG2, de 3.550 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Touros, no Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.147, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.001159/2021-70, decide: (i) - anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Mata Grande Transmissora de Energia Ltda., que passará a ser controlada pela EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação; e, (ii) - ressalvar que a interessada deve apresentar, no prazo que a REN nº 484/12 oferece para a comprovação da operação, o contrato firmado com a empresa Engelmig Energia Ltda. para os serviços de operação e manutenção em instalações de transmissão, nos termos do Edital de Leilão de Transmissão.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO № 1.129, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 48500.001760/2021. Interessado: Thiago Mallmann Neves, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, e outros. Decisão: Cumprimento de Decisão Judicial no âmbito do processo n. 5007817-89.2017.4.04.7112/RS que contesta pagamento de valores associados a Conta de Desenvolvimento Energético -CDE. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO' GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 112/2021

Fase de Autorização de Pesquisa Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de

pesquisa(325) 833.204/2013-GUILHERME DE SOUZA LIMA-ALVARÁ N°10825/2018

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

833.041/2011-CRISTAIS SERANDY LTDA-AI N°1005/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM. 48054.930572/2021-59)

834.250/2012-PRJ PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS LTDA.-A N°1011/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930622/2021-06)

830.133/2012-MARCELO DIEGO RODRIGUES-AI N°1006/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930583/2021-39)

834.251/2012-PRJ PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS LTDA.-AI N°1012/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930639/2021-55)

834.235/2012-ECO SEIXOS MINERADORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI N°1067/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930793/2021-27)

834.103/2012-MINERACAO IDELMA LTDA-AI N°1072/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930797/2021-13)

834.313/2012-PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA-AI N°1010/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930610/2021-73)

834.316/2012-MINERACAO IDELMA LTDA-AI N°1009/2021/GER-MG/DIREM-MG

(PROCESSO ADM.: 48054.930593/2021-74) 830.117/2012-RAGOSINO DE ARAÚJO JÚNIOR-AI N°1007/2021/GER-MG/DIREM-

MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930585/2021-28)

830.134/2012-MARCELO DIEGO RODRIGUES-AI N°1055/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930554/2021-77)

832.736/2012-CONFOR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI-A

N°1058/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930568/2021-91)

832.787/2012-LUCIANO CARRARO TAVARES-AI N°1054/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930553/2021-22)

834.408/2012-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-AI N°1008/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930586/2021-72)

833.965/2012-MTRANSMINAS MINERACOES LTDA-AI N°1060/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930531/2021-62)

832.706/2012-ISAIAS DIONISIO DA SILVA JÚNIOR-AI N°1059/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930530/2021-18)

833.187/2012-CARLOS HENRIQUE TORRES-AI N°802/2021/GER-MG/DIREM-MG -

(PROCESSO ADM.: 48054.930300/2021-59) 834.050/2011-ADALBERTO DUTRA ROCHA-AI N°795/2021/GER-MG/DIREM-MG -

(PROCESSO ADM.: 48054.930252/2021-07)

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 832.666/2016-BRANCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL EIRELI ME-OF.

N°10285/2021/DIRÉM-MG/ANM 832.577/2013-GREEN BERYL MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°10918/2021/DIREM-

MG/ANM

Nega provimento a defesa apresentada(242) 832.666/2016-BRANCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL EIRELI ME

Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30

dias(1026) 832.666/2016-BRANCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL EIRELI ME

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

831.294/2018-CARLOS HENRIQUE BRAGA- Área de 992,10 ha para 680,93 ha-GRANITO (uso ornamental e revestimento).-PEÇANHA/MG

830.357/2008-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA- Área de 545,08 ha para 450,99 ha-QUARTZO (uso industrial)-VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.975/2019-R & S TRANSPORTES LTDA -Alvará N°2157/2020
830.027/2019-PROSPER MINERACAO S A -Alvará N°709/2020
831.120/2019-R & S TRANSPORTES LTDA -Alvará N°2259/2020
830.029/2019-PROSPER MINERACAO S A -Alvará N°737/2020
830.033/2019-PROSPER MINERACAO S A -Alvará N°741/2020
830.034/2019-PROSPER MINERACAO S A -Alvará N°711/2020
830.028/2019-PROSPER MINERACAO S A -Alvará N°711/2020
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
821.505/2008-CONSTRUTORA ADIA LTDA

831.505/2008-CONSTRUTORA APIA LTDA Aprova o relatório de Pesquisa(317)

831.158/2018-GORI & CIA. LTDA-GNAISSE (Uso: Agregado na construção civil (BRITA).-TOCANTINS/MG

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.229/2018-NEW STONES MINERAÇÃO LTDA ME-COUTO DE MAGALHÃES DE

MINAS/MG, DIAMANTINA/MG - Guia n° 155/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-XISTO ((uso como rocha ornamental e de revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)





73